



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – VEPMA

PORTARIA CONJUNTA N.º 06/2012

“Dispõe sobre a criação e regularização do Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Presídios”.

A M. M Juíza Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, titular da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco – AC e Presidente do Grupo de Monitoramento e Fiscalizações dos Presídios, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando que a República Federativa do Brasil adota como seus fundamentos a promoção da cidadania e a preservação da dignidade da pessoa humana.

Considerando as disposições contidas nos atos do Conselho Nacional de Justiça relacionada ao Sistema Carcerário Brasileiro, em especial o disposto no art. 5º da Resolução n.º 96/09.

Considerando a realidade verificada durante as inspeções carcerárias promovidas pelo Juízo da Execução Penal;

Considerando a necessidade de maior e melhor acompanhamento das prisões provisórias e das execuções criminais, bem assim da fiscalização relativas às condições dos Estabelecimentos Penais;

Considerando a necessidade de propiciar uma melhor assistência judicial, mediante implementação de projetos de capacitação profissional e de reinserção social aos internos e aos egressos do Sistema Carcerário:

Considerando o teor da portaria 732 de 14.02.2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre que Institui o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário com atribuições previstas no art. 5º da Resolução n.º 96, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Nacional da Justiça e designa a Juíza de Direito Maha Kouzi



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – VEPMA

Manasfi e Manasfi para presidir o Grupo, com a incumbência de designar os demais membros da equipe de trabalho e a portaria 02 de 23.02.2011 da Vara de Execuções Penais desta Comarca que dispõe sobre a criação e regularização do Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Presídios;

Considerando a grande rotatividade de juízes e servidores das varas de execução penal e outras instituições parceiras:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Grupo de Monitoramento e fiscalização do Sistema Carcerário, composto pelos Juízes Dra. Joelma Ribeiro Nogueira, Dra. Andréa da Silva Brito, Dr. Gustavo Sirena, Dra. Zenice Mota Cardozo, Dr. Luis Gustavo Alcalde Pinto e pelos servidores Maria José de Oliveira Leão, Elissandra da Silva Araújo, Michel Feitoza Mendonça, Silni Rogéria Farias Figueiredo, Mauricéia Araújo de Lima, Wanderson de Souza Miranda, Vera Lúcia Sarah Sidou Messias, Clediane Santana Barbosa, Flávia Silva Leitão, Alessandra A. Leandro de Ávila, Thomas Igor pereira Machado, Fredson de Lima Pinheiro, Cláudia Maria de Carvalho, Ana Cláudia de Sousa, Warle Castelo da Rocha, Marluce da Silva Machado Pereira, Lucian da Silva Dias, Ana Regina Barbosa da Rocha, representando a Igreja Evangélica o Pastor Francisco Clévis Mustafa da Silva, representante da Igreja Católica o Padre Máximo Lombardi e a Igreja Espírita Sra. Maria José Dantas Muniz, representando o Ministério Público o Sr. Alcides Pessoa Gomes, representante da OAB Sr. Cesar Augusto Calixto Marques, representante do SENAI a Sra. Francisca Nires Ferreira de Oliveira, representando a classe empresarial a Sra. Denise de Melo Silva Borges, representante o IAPEN o Sr. Vagner Ramos Gomes, e, por fim, representando a Secretaria de Pequenos Negócios o Sr. José Carlos Reis da Silva.

§ 1º - A presidência do Grupo ficará a cargo da Juíza de Direito da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, a qual promoverá a convocação dos demais membros para as reuniões necessárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – VEPMA

§ 2º - A Secretaria do Grupo ficará a cargo da servidora Flávia Silva Leitão, a qual será responsável pelo controle de todas as atividades promovidas pelo Grupo, bem como pelo controle de todas as visitas, inspeções e mutirões realizados por integrantes do Grupo, e por fim, elaboração de Relatórios Bimestrais discriminando todas as atividades realizadas, e posteriormente encaminhadas à Presidente do referido Grupo;

Art. 2º O Grupo de Monitoramento terá as seguintes atribuições:

I – implantar, manter e cumprir as metas do Projeto Começar de Novo, do Conselho Nacional de Justiça;

II – planejar e coordenar os mutirões carcerários para verificação das prisões provisórias e dos processos criminais em fase de cumprimento de penas;

III – acompanhar e propor soluções acerca das irregularidades constatadas nos mutirões carcerários e nas inspeções aos estabelecimentos penais;

IV – acompanhar os projetos relativos à construções e ampliações de estabelecimentos penais, propondo soluções para resolver o problema da superlotação carcerária;

V – implementar a integração das ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades com atribuições relativas ao Sistema Carcerário;

VI - fomentar a implementação de projetos de capacitação profissional de presos, e de reinserção social dos egressos do Sistema Carcerário, assim como dos cumpridores de penas e medidas alternativas;

Art. 3º Sem prejuízo de outras metas, ficam desde já estabelecidos os seguintes objetivos:

I – realização anual de mutirões carcerários, iniciando-se no ano de 2010 por todas às Unidades Carcerárias do Estado;

II - promover uma conferência sobre a Reinserção Social, com o apoio do Tribunal de Justiça, para incentivar a contribuição das entidades no trabalho de reinserção social;

II – elaborar projetos de capacitação profissional e de reinserção social dos internos e do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas – VEPMA

ingresso do Sistema Carcerário, mediante celebração de convênios com entidades assistenciais, prestadoras de serviços sociais e universidades;

III – promover levantamentos estatísticos referentes ao número de presos oriundos de outros Estados da federação, para fins de recambiamento;

Art. 4º - Os mutirões carcerários serão realizados preferencialmente nos meses junho e perdurará por 90 (noventa) dias, devendo abranger todas as Unidades Prisionais do Estado do Acre.

Art. 5º Compete à Presidente do Grupo de Monitoramento designar os servidores necessários à realização dos trabalhos, assim como editar ordens de serviço a fim de disciplinar e organizar os trabalhos a serem desenvolvidos durante o mutirão carcerário.

Art. 6º Oficie-se ao NAF para que seja providenciado o credenciamento dos integrantes do grupo.

Art. 7º Encaminhe-se cópia à Corregedoria do TJ/AC.

Art. 8º Fica revogado os termos Portaria n.º 02 de 23 de fevereiro de 2011.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 20 de novembro de 2012.

Maha Kouzi Manasfi e Manasfi
Presidente do Grupo de Monitoramento e Fiscalização